



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município de Bandeirantes do Tocantins-TO e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de Entrega do Edital para o fax (63) 3432-1196 ou e-mail: bandlicitacao@gmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR
Pregoeiro Oficial



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 – PM-BAND TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
INTERNET SEM FIO**

Abertura do Certame: 04 de Janeiro de 2017, às 08h:00min.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º _____
ENDEREÇO: _____
CEP _____ CIDADE / ESTADO _____
TELEFONE: _____ FAX _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: _____
R. G. N.º _____ CPF N.º _____
ENDEREÇO: _____
CEP _____ CIDADE / ESTADO _____
TELEFONE: _____ FAX _____
E-MAIL: _____

JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR
Pregoeiro

RECEBIDO EM ___/___/___

Assinatura do responsável
carimbo da empresa



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

PM-BAND N° 052/2017

INTERNET SEM FIO



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO SRP 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º. 052/2017
“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2017
DATA DA ABERTURA: 04 de Janeiro de 2017
HORA DA ABERTURA: 08h00min (oito horas)**

**LOCAL: Avenida Homero de Oliveira Teixeira, 222, Centro, CEP: 77783-000,
Bandeirantes do Tocantins/TO.**

SEÇÃO I- DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando Registro de Preço para a contratação de empresa para fornecimento de internet via rede sem fio, incluindo o fornecimento do sinal de internet, equipamentos, instalação/configuração e assistência técnica com todos os equipamentos por conta da contratada, para a Administração Municipal de Fundo Municipal de Saúde, Solicitado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, conforme informações e especificações constantes do **Anexo I deste Edital**.

1.1.1. O certame será regido pela Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal n.º92/2014, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º.8.666/93, de 21 de junho de 1993 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio designada.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constituem parte integrantes deste Edital:



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 1.3.1. **Anexo I** – Termo de Referência (Projeto Básico);
- 1.3.2. **Anexo II** – Carta de Credenciamento;
- 1.3.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 1.3.4. **Anexo IV** – Modelo declaração de empregador;
- 1.3.5. **Anexo V** – Modelo declaração de Inidoneidade;
- 1.3.6. **Anexo VI** – Modelo de Aceitação as normas Edilícias;
- 1.3.7. **Anexo VII** – Proposta de Preço;
- 1.3.8. **Anexo VIII** – Declaração independente de Proposta.
- 1.3.9. **Anexo IX**- Declaração de Micro- Empresa
- 1.3.10. **Anexo X** – Minuta Ata
- 1.3.11. **Anexo XI**- Minuta Contrato

SEÇÃO II- DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a produtos/prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais; (art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014);

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas; (inciso II, Art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014);

2.3.Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. (inciso III, Art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014);

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é o MUNICÍPIO DE Bandeirantes do Tocantins/TO.

2.4.Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços; (inciso IV, Art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014).

2.4.1.Fica esclarecido que para a presente licitação tem órgão participantes; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

2.5. Órgão Aderente – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços;(Inciso V, Art. 1º do Decreto Municipal nº 092/2014).



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

2.5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados. (Decreto Municipal nº 092/2014).

2.5.2. A adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, deverá obedecer o disposto no Decreto Municipal nº092/2014, inclusive quanto aos quantitativos registrados.

SEÇÃO III- DO OBJETO

3.1. Registro de Preço para a contratação de empresa para fornecimento de internet via rede sem fio, incluindo o fornecimento do sinal de internet, equipamentos, instalação/configuração e assistência técnica com todos os equipamentos por conta da contratada, para a Administração Municipal de Fundo Municipal de Saúde, Solicitado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Licitação.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para o Fornecimento dos produtos durante 12 (doze) meses, em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE Bandeirantes do Tocantins/TO.

3.3. Todos os Produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas, principalmente, para as prescrições contidas, da Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ABNT e INMETRO.

SEÇÃO IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação, em observância ao disposto no art. 44, Lei Municipal nº 321/2010, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.2. participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer ente Federal;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.
- h) cujos sócios gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.
- i) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura.

4.7. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

SEÇÃO V- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO



Estado do Tocantins

Município de Bandeirantes do Tocantins

Comissão Permanente de Licitação-CPL

SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b.1) se representante legal, deverá apresentar **procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recurso (COM FIRMA RECONHECIDA)**; ou,

b.2) **documento equivalente** (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, no Credenciamento, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo III.**A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a Licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais. Ou:

5.4 Apresentar Declaração de Microempresa, Conforme Modelo “ANEXO IX”, para usufruir das prerrogativas legais.

5.5. O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008. **OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.6. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008.**



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

5.7. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VIII**.

5.8. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.9. Licitante ou representante do licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.10. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.11. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.12. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.13. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

SEÇÃO VI - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

6.2. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

6.3. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 5.1 deste Edital.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

SEÇÃO VII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro(a) dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

Pregão Presencial nº 052/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

Pregão Presencial nº 052/2017

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

SEÇÃO VIII- DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

8.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que o fornecimento do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de **“Ordem de Fornecimento”** pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

8.1.1. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pelo Departamento de Compras do Município, que será responsável ainda pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, na forma prevista no Decreto Municipal 092/2014;

8.2. A proposta deverá ser redigida em **01 (uma) via**, conforme modelo do **Anexo VII**, contendo, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos Serviços, valor unitário e total com preços expressos em moeda



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade com o **Anexo I** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado e editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

8.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

8.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I -Termo de Referência.

8.5.1. Os produtos deverão obedecer as especificações do edital e atender às Normas Técnicas vigentes da ABNT, INMETRO e outras normas Complementares pertinentes.

8.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (Trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento da mercadoria.

8.6. A proponente adjudicada obriga-se a Prestar os Serviços objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

8.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos/serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação do objeto ora licitado.

8.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da seguinte forma:



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

8.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

8.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 8.10 a proposta será desclassificada.

8.13. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeiro.

SEÇÃO IX- DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

9.1 TODAS AS EMPRESAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e outras, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

A) Relativo a Habilitação Jurídica:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

I. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) (autenticado);



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual(**autenticado**);

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento(**autenticado**);

IV. Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

I- As licitantes deverão apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93

II- Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo do ANEXO “IV”

III-Declaração de Inidoneidade; (Anexo V)

IX - Aceitação as normas Edilícias; (Anexo VI)

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Conforme do Artigo 27 a 31, da Lei 8666/93;

C.1). Prova de regularidade para com as Fazendas:

1) – Federal Conjunta;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

2) – Estadual;

3) – Municipal da sede da proponente.

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

Parágrafo Único - Os documentos relacionados **nos subitens I, II, III, IV, V, VI, VII da letra “a” do subitem 9.1**. Não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

9.4 Os documentos exigidos conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/CPL** **deverá fazê-lo em até um dia antes da sessão pública da licitação.**

9.5 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

9.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

SEÇÃO X- DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro(a) não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

102. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro(a) fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

10.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro (a).

SEÇÃO XI- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

11.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, ou superiores ao estimado pela Administração Pública;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

11.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4. O(A) pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de “menor preço por item” e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

11.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

11.7. Consoante disposto no inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, para análise da viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, a licitante deverá apresentar, em até 72 (setenta e duas) horas do final da fase de lances, a planilha de composição de custos e formação de preços, fins de verificação pelo pregoeiro da exeqüibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações do item cotado com as requeridas no certame. Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada

SEÇÃO XII- DOS LANCES VERBAIS

12.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **10.4**.

12.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do(a) pregoeiro(a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3**. Deste Edital.

12.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

12.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

12.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

12.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

12.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

SEÇÃO XIII- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

13.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

13.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

13.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

13.6. Após declarada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

13.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

13.8. Da sessão, lavrar-se-á **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

SEÇÃO XIV- DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3(três)** dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas neste **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) pregoeiro(a), não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS.

SEÇÃO XV- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados neste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro(a) poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

SEÇÃO XVI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O Valor Estimado par a presente Licitação é de R\$: 30.432,000 (trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais), conforme cotações constantes dos autos.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

16.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO XVII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2. Homologada a licitação o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, através o **PREGOEIRO** convocará a **Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, através da CPL, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou produtos/serviços em valor igual ao solicitante mais bem classificado, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os produtos a ele adjudicados.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

17.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

17.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

17.10.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

17.10.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.11. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **17.10.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.12. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

17.13. Após a autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços, o Órgão Aderente Deverá proceder à primeira aquisição no prazo de 90 (noventa) dias.

17.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: <http://www.bandeirantes.to.gov.br> ficará disponibilizada durante a sua vigência.

SEÇÃO XVIII- DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. Homologado o certame e publicada a Ata de Registro de Preços, O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, emitirão as Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho para cada aquisição, respeitado a ordem de registro.

18.1.1. A Entrega dos Produtos se dará no prazo estabelecido no Termo de Referência- Anexo I.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP, ressalvado os contraditórios e ampla defesa.

18.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de acordo com o “anexo I”.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

SEÇÃO XIX- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente ao **Departamento de Compras**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O fornecedor dos produtos deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

SEÇÃO XX- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, bem como os contratos oriundos da mesma, em igual prazo, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço ***as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;***



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subFORNECEDOR REGISTRADO, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Ordens de Fornecimentos/Serviços solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO;
- j) proceder à Prestação do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo I deste Edital;
- l) credenciar junto ao Município de Bandeirantes do Tocantins, funcionário(s) que atenderá(ao) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão;
- m) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

SEÇÃO XXI- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. Nos termos do **Anexo I**.

22.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com solicitações de aquisição perante este MUNICÍPIO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

22.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

22.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

22.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

22.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

22.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

SEÇÃO XXIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de bandeirantes do Tocantins/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento denota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para entrega/prestação dos produtos/serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

SEÇÃO XXIV- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2. A revogação do seu registro poderá ser:

24.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes data de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

24.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE BANDEIRATNES DO TOCANTINS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXV DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

25.1 – O MUNICÍPIO DE BANDEIRATNES DO TOCANTINS, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

25.2 – Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consultar o MUNICÍPIO



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 92 de 20 de Abril de 2014);

25.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

25.4 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 26.3.

25.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.6 – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XXVI DA NOTA DE EMPENHO

26.1 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio de Internet a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, com preços registrados em ata.

26.2 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Presencial nº 052/2017, constante na Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

26.3 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

26.4 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial.

26.5. – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

26.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO XXVII DOS ACRÉSCIMOS



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

27.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

27.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO XXVIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultada o(a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

28.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

28.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**.

28.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

28.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa presente Pregão.

28.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

28.9. No julgamento da habilitação e das propostas, ao pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

28.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

28.14 A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo acesso para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

28.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

28.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

28.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

28.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

28.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

28.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, na sede do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no endereço na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, ou por meio do **Fone/Fax: (63) 3432 1196.**

28.22. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

28.23. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Arapoema / TO, com exclusão de qualquer outro.

Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2017.

JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR
Pregoeiro Oficial



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

“ANEXO I”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 contratação de empresa para fornecimento de internet via rede sem fio, incluindo o fornecimento do sinal de internet, equipamentos, instalação/configuração e assistência técnica com todos os equipamentos por conta da contratada, para a Administração Municipal de Fundo Municipal de Saúde, Solicitado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 A prestação de serviço tem como finalidade principal em propiciar acesso a Internet via Radio aos funcionários das Secretarias e Departamentos para maior desempenho do serviço prestado, bem como disponibilizar mais lazer aos Bandeirantenses que frequentemente transitam nas Praças do Município possibilitando às pessoas uma maior interatividade e descontração para os internautas que usarão a tecnologia gratuitamente a seu favor compartilhando fotos do local e registrando na rede em tempo real onde todos podem navegar ilimitadamente através de Notebook, Smartphone ou Tablet, celulares, entre outros recursos.

3. CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

3.2 As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal aos usuários, evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à Internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n.

3.3 As redes deverão permitir a livre movimentação dos usuários numa mesma localidade (handover), sem necessitar de reconexão, autenticação ou qualquer outra forma de interrupção de acesso, bem como dispor de meios de minimização de interferência no sinal em áreas onde o uso do espectro possa estar comprometido.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

3.4 O SSID da rede NÃO poderá associar o nome da CONTRATADA. O formato do SSID será definido pela CONTRATANTE.

4. ACESSO A INTERNET

4.1 A prestação de serviços abrange também o fornecimento de acesso à internet, equipamentos, instalação e configuração.

4.2 O fornecimento de acesso à internet deve ser dimensionado de modo a garantir a cada um dos acessos simultâneos estimados, velocidade efetiva de download e upload de 11 MBPS, sem limite de tráfego e com estabilidade de navegação.

4.3 Não é permitido realizar qualquer tipo de desconexão de usuários da rede wireless.

5. MANUTENÇÃO

5.1 A CONTRATADA é responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessário, observando os níveis de serviço, de modo a não haver solução de continuidade dos serviços ofertados.

5.2 As manutenções preventivas deverão seguir os prazos e recomendações relacionadas aos equipamentos, acessórios e/ou à solução proposta, cujas informações deverão ser repassadas à CONTRATANTE para ciência e controle.

5.3 As atualizações de software/firmware deverão ser efetuadas sempre que necessário, de modo a manter a qualidade do serviço.

5.4 Não serão toleradas interrupções dos serviços que excedam 02h (duas horas), excetuando as interrupções decorrentes de furto, roubo, vandalismo, ações da natureza ou quaisquer outros fatores externos capazes de gerar interrupção ou redução da prestação de serviços, contabilizando-se o tempo de parada para efeitos de aferição do nível de serviço.

6. PRAZOS PARA EXECUÇÃO

6.1 O prazo para instalação e disponibilização dos serviços será de 15 (Dias) dias, contatos da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. O Prazo de vigência será de 12(doze) meses.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

ITE	LOCAL	MEGAS
-----	-------	-------



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

M		
001	Secretaria Mul. De Saúde	05 Megas dedicado
002	Prefeitura Municipal	05 Megas dedicado
003	Delegacia Municipal	05 Megas Não Dedicado
004	Praça José Francisco Gonzaga	05 Megas Não Dedicado
005	Praça do Cantão	05 Megas Não Dedicado
006	Posto de Saúde Cantão	05 Megas Não Dedicado
007	Escola Municipal do Cantão	05 Megas Não Dedicado
008	Escola Municipal de Martinópolis	05 Megas Não Dedicado
009	Postinho de Saúde de Martinópolis	05 Megas Não Dedicado
010	Praça do Município de Martinópolis	05 Megas Não Dedicado

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR
001	Secretaria Mul. De Saúde	12	R\$ 621,33	R\$ 7.456,00
002	Prefeitura Municipal	12	R\$ 621,33	R\$ 7.456,00
003	Delegacia Municipal	12	R\$ 161,67	R\$ 1.940,00
004	Praça José Francisco Gonzaga	12	R\$ 161,67	R\$ 1.940,00
005	Praça do Cantão	12	R\$ 161,67	R\$ 1.940,00



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

006	Posto de Saúde Cantão	12	R\$ 161,67	R\$ 1.940,00
007	Escola Municipal do Cantão	12	R\$ 161,67	R\$ 1.940,00
008	Escola Municipal de Martinópolis	12	R\$ 161,67	R\$ 1.940,00
009	Postinho de Saúde de Martinópolis	12	R\$ 161,67	R\$ 1.940,00
010	Praça do Município de Martinópolis	12	R\$ 161,67	R\$ 1.940,00
TOTAL				R\$ 30.432,00

9. VISTORIA

9.1 A vistoria dos locais aonde ficaram os equipamentos é facultado e poderá ser previamente agendada por meio do telefone (63) 3465-1196, podendo ser realizada nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa correrá por conta da funcional programática 2018:

Descrição	Fonte	Elemento	Ficha
Fundo Municipal de Saúde	0040	3.3.90.39	359
Secretaria de Administração	0010	3.3.90.39	0038
Secretaria de Urbanismo	0010	3.3.90.39	0220
Secretária de Educação	0020	3.3.90.39	145

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

11.1.1. Cumprir rigorosamente o disposto neste Termo de Referência, em especial o disposto no item 3;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

11.1.2. Responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como equipamentos e ferramentas, bem como aquisição de todos os materiais de consumo necessários;

11.1.3. Utilizar boa técnica, atender as normas técnicas pertinentes, códigos de obras e edificações, normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos de fiscalização, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas da Contratante, mantendo coerência e integração entre eles;

11.1.4. Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados;

11.1.5. Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos objetos do certame, junto às autoridades competentes para tanto.

11.1.6. Cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

11.1.7. Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano à contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado;

11.1.8 Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da contratação;

11.1.9. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante ;

11.1.10. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS a responsabilidade por seu pagamento;

11.1.11. A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes destes fatos;

11.1.12. A contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

11.1.13. A contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome do Município de Bandeirantes para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização;

11.1.14. Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

11.1.15. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas para contratação;

11.1.16. A Contratada responderá civil e criminalmente pelo divulgação ou uso indevido de informações e dados privados do Contratante, quando concorrer de forma dolosa ou culposa na produção do dano;

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

12.4. Não utilizar a contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;

12.5. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 . Os pagamentos serão mensais, e ocorrerão até o 5º dia útil de cada Mês, após recebimento e atesto da nota fiscal dos serviços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.2 A Contratada reconhece o direito do Município de Bandeirantes do Tocantins - TO de paralisar a qualquer tempo ou suspender a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

14.3 É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à(s) empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

14.4 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2017.

JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR
Pregoeiro Oficial



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N°. 052/2017**:

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
_____, **DECLARA**, que **cumpr** plenamente os requisitos exigidos para sua **habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 052/2017**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N°. 052/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.
2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90),
3. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 2 -DOCUMENTAÇÃO



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 052/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93;
2. () Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.
3. ***Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, em _____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa-----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -- -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N° 052/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO VII

(MODELO-PROPOSTAS DE PREÇO)

**AOMUNICÍPIO E BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 052/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos produtos/serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____
(_____)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	V. Unit.	V. TOTAL
001					

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

CIDADE/UF _____ DE _____ DE 201x.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO VIII
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 052/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 052/2017**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 052/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 052/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 052/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3.que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 052/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4.que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 052/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 052/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5.que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 052/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO** antes da abertura oficial das propostas; e
- 6.que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IX
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND N°. 052/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte, e nos termos da LC 123/2006 e:

() possui () não possui

restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017
PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 052/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2017

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO com sede na Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.819/0001-72, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr **xxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 092/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a contratação de empresa para fornecimento de internet via rede sem fio, incluindo o fornecimento do sinal de internet, equipamentos, instalação/configuração e assistência técnica com todos os equipamentos por conta da contratada, para a Administração Municipal de Fundo Municipal de Saúde, Solicitado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, conforme especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Licitação.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços PM-BAND nº 052/2017 e seus Anexos, Processo ADMINISTRATIVO nº 172/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) ano, a contar da data de sua publicação.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)ITEM DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MARCA UN QTPREÇOUNITÁRIO TOTAL...TOTAL

Item	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL	Marca



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

R\$	
-	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Prestador de Serviço registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima do Órgão Gerenciador.

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet *www.bandeirantes.to.gov.br*

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução/entrega dos produtos/serviços.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Municipal nº 092/2014, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo máximo para Execução/Entrega dos Produtos/Serviços conforme “Anexo I”.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando adjudicatária a perda de interesse no recebimento denota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da FORNECEDOR REGISTRADO, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para entrega/prestação dos produtos/serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a FORNECEDOR REGISTRADO será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela FORNECEDOR REGISTRADO, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à FORNECEDOR REGISTRADO, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Arapoema - To. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO.

Bandeirantes do Tocantins/TO, xxxxx de xxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL
ANEXO X

MINUTA CONTRATO Nº _____/2017

Contratação de empresa para fornecimento de internet via rede sem fio, incluindo o fornecimento do sinal de internet, equipamentos, instalação/configuração e assistência técnica com todos os equipamentos por conta da contratada, para a Administração Municipal de Fundo Municipal de Saúde, Solicitado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.819/0001-72, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº222, Centro – Bandeirantes do Tocantins/TO, CEP:77.783-000, neste ato representada por seu atual prefeito, **SR. JOSÉ MÁRIO ZAMBOM TEIXEIRA**, brasileiro, agente político, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 564.784 SSP/GO e inscrita no CPF nº 136.480.801-30, residente e domiciliado na Fazenda Água Azul, Zona Rural, Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxx nº xxxx, Cep xxxxxxxx, xxxx, Cidade, neste ato representado pelo sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, empresário, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no RG nº xxxxxxx SSP-xx e CPF nº xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Centro, xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND nº 052/2017, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, constante no Processo Administrativo nº 172/2017, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contratação de empresa para fornecimento de internet via rede sem fio, incluindo o fornecimento do sinal de internet, equipamentos, instalação/configuração e assistência técnica com todos os equipamentos por conta da contratada, para a Administração Municipal de Fundo Municipal de Saúde, Solicitado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, sem qualquer vínculo empregatício ou responsabilidades decorrentes da legislação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de R\$: xxxxxxxxxxx(xxxxxxxxx).
- 3.2. A obrigação de pagar se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços prestados, que será conferida e atestada por responsável do Departamento de Compras do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO.
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3. 3. Se o valor atribuído for insuficiente para a conclusão do avençado, a CONTRATANTE poderá autorizar o prosseguimento deste mediante aditamento ao Contrato, sob prévia justificativa dessa circunstância.



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

- 3.4. Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

- 4.1. É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.
- 4.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bandeirantes do Tocantins.

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Classificação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Ficha: XXXXXXXXXXXXXXX
- Elemento de despesa: XXXXXX
- Fonte: XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente instrumento tem início na data de sua assinatura e término em xx/xx/201x.
- 6.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes, com base no inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

7.1. A CONTRATADA, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

7.1.1. Cumprir rigorosamente o disposto no Termo de Referência;

7.1.2. Responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como equipamentos e ferramentas, bem como aquisição de todos os materiais de consumo necessários;

7.1.3. Utilizar boa técnica, atender as normas técnicas pertinentes, códigos de obras e edificações, normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos de fiscalização, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas da Contratante, mantendo coerência e integração entre eles;

7.1.4. Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados;

7.1.5. Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos objetos do certame, junto às autoridades competentes para tanto.

7.1.6. Cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

7.1.7. Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano à contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado;

7.1.8 Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da contratação;

7.1.9. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante ;

7.1.10. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS a responsabilidade por seu pagamento;

7.1.11. A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes destes fatos;

7.1.12. A contratada fica proibida de veicular e comercializar os serviço, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

7.1.13. A contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome da Superintendência de Seguros Privados para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da autarquia;

7.1.14. Manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

7.1.15. A CONTRATADA é responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessário, observando os níveis de serviço.

7.1.16. As manutenções preventivas deverão seguir os prazos e recomendações relacionadas aos equipamentos, acessórios e/ou à solução proposta, cujas informações deverão ser repassadas à CONTRATANTE para ciência e controle.

7.1.17. As atualizações de software/firmware deverão ser efetuadas sempre que necessário, de modo a manter a qualidade do serviço.

7.1.18. A CONTRATANTE ou a Prefeitura de Bandeirantes do Tocantins não se responsabilizam por furto, roubo, vandalismo, ações da natureza ou quaisquer outros fatores externos capazes de gerar interrupção ou redução da prestação de serviços, contabilizando-se o tempo de parada para efeitos de aferição do nível de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

8.5. Não utilizar a contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

8.6. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:
- III. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- IV. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 9.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.
- 9.4. Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou



Estado do Tocantins
Município de Bandeirantes do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação-CPL

bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência Administrativa. Isso sempre com prévio aviso de, pelo menos 30 (trinta) dias.

10.2. A critério da CONTRATANTE caberá à rescisão do Contrato, além dos motivos especificados no art. 78 da Lei n. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de insolvência civil ou ainda caso este:

- I – descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II – transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo para início dos serviços é de 03(três) dias corridos após a emissão da ordem de início para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Arapoema/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Bandeirantes do Tocantins/TO, XX de XXXXXXXX de 201X.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

José Mário Zambon Teixeira

